

Lei nº 514

7

Reajusta vencimentos dos Funcionários desta Municipalidade,

A Câmara Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso, Decreta e Eu Sanciono o seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica reajustado o vencimento dos funcionários na seguinte base:

a) — os que percebem até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) mensal

10% a partir de 1º de Fevereiro de 1978

— Mais 10% a partir de 1º de Maio de 1978

— Mais 15% a partir de 1º de Agosto de 1978

b) — os que percebem de R\$ 1.201,00 (mil duzentos e um cruzeiros) a 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensal

— 10% a partir de 1º de Fevereiro de 1978

— Mais 10% a partir de 1º Maio de 1978

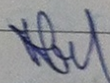
— Mais 10% a partir de 1º de Agosto de 1978

c) — Os contratados terão um aumento de 15% a partir de 1º de Julho de 1978

d) - Nenhum funcionário público municipal inativo, pensionista ou aposentado perceberá menos que $\text{R\$ } 600,00$ (seiscentos cruzeiros) a partir de 1º de fevereiro de 1948.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Buntinho, Estado de Mato Grosso, Em 10 de Março de 1948.



Pldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal.